



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 668/2023 - CIB

Goiânia, 23 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 10589.186000/1230-03 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Dr. Ednaldo Barboza Machado do Município de Minaçu.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a Proposta nº 10589.186000/1230-03 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Dr. Ednaldo Barboza Machado do Município de Minaçu.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 02(duas)Impressora Laser (Comum); 01 (um) Computador (Desktop-Básico) ; 02 (duas) Impressora Laser (Comum) ; 02Computador (Desktop-Básico); 04 (quatro) Estetoscópio Adulto; 04 (quatro)Mesa para Computador; 04 (quatro) Esfigmomanômetro Infantil; 04 (quatro) Computador (Desktop-Básico); 04 (quatro) Esfigmomanômetro Obeso; 04 ( quatro) Esfigmomanômetro Adulto; 01 (um) Oxímetro de Pulso; 01 (um) Cardioversor, 05(cinco) Glicosímetro; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 02 (dois) Oxímetro de Pulso; 06 (seis) Suporte de Soro; 05(cinco) Mesa para Refeição; 06 (seis) Poltrona Hospitalar; 04(quatro) Poltrona Hospitalar; 01 (um) DEA - Desfibrilador Externo Automático; 03 (três) Oxímetro de Pulso; 05 (cinco)Laringoscópio Infantil; 02 (dois) Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); 02 (dois) Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; 05 (cinco) Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) ; 05 (cinco) Laringoscópio Adulto; 02 (dois) Monitor Multiparâmetros; 02 (dois); 02 (dois) Oxímetro de Pulso; 01 (um) Suporte de Hamper; 02 (dois) Monitor Multiparâmetros; 02 (dois) Suporte de Soro; 02(dois) Esfigmomanômetro Obeso; 02 (dois)Foco Cirúrgico de Teto; 01 (um) Desfibrilador Convencional; 01(um) Suporte de Soro; 05(cinco) Lanterna Clínica; 02 (duas) Geladeira/ Refrigerador; 02 (dois) Glicosímetro; 02(dois) Esfigmomanômetro Adulto; 03(três) Monitor Multiparâmetros; 03(três) Oxímetro de Pulso; 02(dois) Estetoscópio Infantil; 04 (quatro)Estetoscópio Adulto; 02(dois)Esfigmomanômetro Obeso; 02(dois) Esfigmomanômetro Infantil; 02(duas) Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede); 05(cinco)Suporte de Soro; 02 (dois) Negatoscópio; 04(quatro) Esfigmomanômetro Adulto; 02 (dois) Esfigmomanômetro Obeso; 01(uma) Escada com 2 degraus; 01(um) Oftalmoscópio; 02(duas) Lanterna Clínica; 04(quatro) Esfigmomanômetro Infantil; 01(um) Suporte de Hamper; 01(um) Detector Fetal; 01(um) Suporte de Hamper; 01(um) Detector Fetal; 03(três) Foco Refletor Ambulatorial; 01(um) Otoscópio Simples.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO  
Secretário de Estado da Saúde

#### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 24/06/2023, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2023, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49043423** e o código CRC **F0654E1C**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010035572



SEI 49043423